

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 1989.

Avelino Neuhaus, Prefeito Municipal de Anitápolis em Exercício, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento da Prefeitura Municipal de Anitápolis, para o exercício de 1989, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cz\$ 970.000.000,00 (novecentos e setenta milhões de cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cz\$ 962.480.000,00
1.1-Receita Tributária	Cz\$ 21.888.000,00	
1.2-Receita de Contribuição	Cz\$ 200.000,00	
1.3-Receita Patrimonial	Cz\$ 13.000,00	
1.4-Receita Agropecuária	Cz\$ 2.000,00	
1.5-Transferências Correntes	Cz\$ 939.870.000,00	
1.6-Outras Receitas Correntes	Cz\$ 507.000,00	
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cz\$ 7.520.000,00
2.1-Operações de Créditos	Cz\$ 3.000.000,00	
2.2-Alienação de Bens	Cz\$ 520.000,00	
2.3-Transferências de Capital	Cz\$ 4.000.000,00	
T O T A L . . . . .		Cz\$ 970.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada em conformidade com os anexos integrantes desta Lei, distribuídas da seguintes maneiras:

## I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA DE VEREADORES Cz\$ 24.000.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - GABINETE DO PREFEITO	Cz\$ 179.000.000,00	
02.1 -COM.MUNIC.DE ESPORTE	Cz\$ 4.000.000,00	
02.2 -ASSESSORIA JURIDICA	Cz\$ 8.000.000,00	
03 - DEPTO.DE ADMINISTRAÇÃO	Cz\$ 55.000.000,00	
04 - DEPTO.DE FINANÇAS	Cz\$ 13.000.000,00	
05 - DEPTO.DE EDUCAÇÃO	Cz\$ 180.000.000,00	
06 - DEPTO.DE SAUDE	Cz\$ 57.000.000,00	
07 - DEPTO.ASSISTENCIA SOCIAL	Cz\$ 13.000.000,00	
08 - DEPTO.DE AGROPECUARIA	Cz\$ 22.000.000,00	
09 - DEPTO.OBRAS E SERV.URBANOS	Cz\$ 130.000.000,00	
09.1- SER.MUNIC.AGUA E ESGOSTO	Cz\$ 65.000.000,00	
10- DEPTO.MUNIC.ESTR.DE RODAGEM	<u>Cz\$ 150.000.000,00</u>	Cz\$ 876.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<u>Cz\$ 70.000.000,00</u>
T O T A L . . . . .		Cz\$ 970.000.000,00

II - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES		Cz\$ 572.600.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	<u>Cz\$ 550.600.000,00</u>	
Pessoal	Cz\$ 369.600.000,00	
Material de Consumo	Cz\$ 88.600.000,00	
Serviços de Terc.e Encargos	Cz\$ 89.500.000,00	
Div.Despesas de Custeio	Cz\$ 3.000.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	Cz\$ 22.000.000,00	
Transf.a Inst. Privadas	Cz\$ 9.000.000,00	
Transferencias a Pessoal	Cz\$ 6.000.000,00	
Encargos da Div.Contratada	Cz\$ 2.000.000,00	
Cont.p/Form.Pat.Publico (PASEP)	Cz\$ 5.000.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		Cz\$ 327.400.000,00
INVESTIMENTOS	<u>Cz\$ 325.400.000,00</u>	
Obras e Instalações	Cz\$ 225.300.000,00	
Equipamentos e Mat.Permanentes	Cz\$ 96.100.000,00	
Diversos Investimentos	Cz\$ 4.000.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	<u>Cz\$ 2.000.000,00</u>	
Amortização Div. Contratada	Cz\$ 2.000.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<u>Cz\$ 70.000.000,00</u>
T O T A L . . . . .		Cz\$ 970.000.000,00

Art. 4º - Durante e execução orçamentária o Poder Executivo é autorizado a realizar / operações de créditos por antecipação da Receita até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a suplementar, por ato do Poder Executivo as dotações que apresentarem deficiência no decorrer da Execução Orçamentária.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei / Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50 % do total da Despesa fixada nesta Lei, criando se necessarios elementos de despesa dentro de cada unidade orçamentária.

§ UNICO - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Está o Poder Executivo autorizado a firmar com o Governo Federal e Estadual através dos seus órgãos administração direta e indireta.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contraria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, EM 15 DE OUTUBRO DE 1988

Avelino Neuhaus  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO